

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Vagno Ferreira de Marins

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio

Ambiente

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Assistência

Social (Interino)

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Compras e

Licitação

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1757/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1756/2026, de 20 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1758/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **VAGNO FERREIRA DE MARINS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, Símbolo **SM**, a partir de 22 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1759/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **DIEGO ALDANO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, Símbolo **SM**, a partir de 22 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1760/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **ISABELE ROZA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **SUBPREFEITA DO 2º DISTRITO**, Símbolo **SP**, a partir de 22 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeital de Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1761/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VAGNO FERREIRA DE MARINS**, para o cargo em comissão de **SUBPREFEITO DO 2º DISTRITO**, Símbolo **SP**, a partir de 22 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1762/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ISABELE ROZA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AMBULATÓRIO**, Símbolo **CC-2**, a partir de 22 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 273/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 3.773.153,03 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos)** para atender despesas de Diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	012	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	4.4.90.52.00	711.900,00
	025	02.010.10.301.0200.2.019	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família	1.600.0044 - SUS/FNS - Bloco de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00	301.253,03
05 – Obras	060	02.005.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio	3.3.90.30.00	1.820.000,00
026 - Comunicação	209	02.026.04.122.0001.2.002			3.3.90.30.00	900.000,00
031 – Ciência e Tecnologia	240	02.031.04.122.0001.2.002			3.3.90.30.00	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						3.773.153,03

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	004	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	3.3.90.30.00	711.900,00
	022	02.010.10.301.0200.2.019	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família	1.600.0044 - SUS/FNS - Bloco de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.04.00	301.253,03
04 – Planejamento	059	02.004.99.999.0000.2.061	Encargos Especiais	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	940.000,00
05 - Obras	061	02.005.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade		3.3.90.39.00	1.500.000,00
	069	02.005.15.451.0021.1.004	Reforma e Ampliação de Cemitérios		4.4.90.51.00	320.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						3.773.153,03

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 273/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 19 de Maio de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 274/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, o Créditos Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.822.007,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Dois Mil e Sete Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	055	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	1.822.007,00
TOTAL						1.822.007,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente abertura de crédito, são provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através dos repasses referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde por meio de transferências fundo a fundo, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Portaria	Valor (R\$)
Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário	CEF Ag: 0769 C/C: 569573742-3	07/05/2026	Portaria GM/MS Nº 10.434 de 25/03/2026	1.000.000,00
	C/C: 569569756-1			622.007,00
	C/C: 569573743-1		Nº 10.496 de 30/03/2026	200.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 274/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 19 de Maio de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.845 DE 20 DE Maio DE 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO CALENDÁRIO DA CIDADE DE RIO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído **A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO CALENDÁRIO DA CIDADE DE RIO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto, passando a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Bonito**.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo tem por objetivos:

- I** – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, econômico e saudável;
- II** – promover a conscientização da população sobre a importância da mobilidade urbana sustentável;
- III** – estimular práticas esportivas e hábitos de vida saudáveis;
- IV** – contribuir para a redução da poluição ambiental e do tráfego de veículos automotores;
- V** – promover a educação no trânsito, com foco no respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- VI** – fomentar o turismo e o comércio local por meio de eventos ciclísticos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Ciclismo poderão ser realizadas atividades como:

- I** – passeios ciclísticos;
- II** – campanhas educativas;
- III** – palestras e oficinas sobre segurança no trânsito e manutenção de bicicletas;
- IV** – competições esportivas;
- V** – ações em parceria com escolas, associações e entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades representativas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 20 de maio de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

Nos termos do Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101 de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, por meio do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio Bonito, **MARCOS ABRAHÃO**, torna pública a convocação para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 29 de maio do corrente ano, às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Rio Bonito, situada à Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, N° 95, 2º andar, Centro – Rio Bonito, para apresentação e avaliação do cumprimento de metas fiscais referentes ao **1º quadrimestre de 2026**.

Prefeitura de Rio Bonito, em 21 de maio de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rio Bonito e EMPRESA MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME

Fica prorrogada até **26 de maio de 2027** a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 12/2025** que tem por objeto: **Aquisição de kits de lanche individuais pelo Sistema de Registro de Preços**, para atender a eventos e reuniões a serem realizados pelo **Fundo Municipal de Educação**, para um período de consumo estimado em 12 (doze) meses podendo prorrogar por mais 12 meses, em conformidade com a Lei 14.133/21., referente ao Pregão N° 9/2025, em decorrência do Processo nº 3066/25

Sergio Magalhães Souza
Secretário Mun. de Educação